

LEI Nº 062/99

Ementa: Revogam-se as tabelas I, II e III, da Lei Municipal nº 049/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas da Lei Municipal nº 049/99, ficam revogadas, passando a vigor as tabelas I e II, anexas a esta lei.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivos serão preenchidos por concurso Público de provas e títulos de acordo com legislação vigente.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos por livre escolha do Presidente da Câmara.

Art. 4º - Ficam extintas todas as gratificações de representação dos cargos de provimento efetivos e em comissão criados pelas Leis anteriores.

Art. 5º - Nenhum funcionário da Câmara perceberá vencimentos e remunerações superiores aos percebidos pelos senhores vereadores.

Art. 6º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a convalidar por Decreto todos os atos resultantes a partir da vigência da Lei primitiva, adaptando-os aos cargos desta lei.

Art. 7º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 1999.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
Prefeito